



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE:
WWW.CAMARABOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025

REQUERIMENTOS

- REQUERIMENTO 062/2025





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**CÂMARA DE VEREADORES
**BOM JESUS
DA LAPA**
FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO**1848**

Ata da Oitava Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo de 2025, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Santa Catarina, n.º. 382, bairro João Paulo II.

Aos dezessete e dias do mês de junho de 2025, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Gedson do Nascimento Ramos os seguintes vereadores: Adelmir dos Santos Oliveira, Coriolano de Souza Leite Neto, Eduardo Magalhães Rêgo Filho, Euler Ramon Pereira Nogueira, Erivelton Radson Rodrigues dos Santos, Ernesto Julião de Almeida Fraga, José Duarte de Abreu, Juliana da Silva Vaz, Leonel Cardoso Oliveira, Lucas da Rocha Sales, Warley Silva Magalhães, Sérgio Gomes dos Santos e Zenilton Rodrigues Costa. A vereadora Maria Leles de Oliveira faltou e justificou sua falta por motivo de força maior. Após a verificação do quórum e havendo número legal o senhor presidente declarou aberta a sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o segundo secretário para fazer a leitura da ata da sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. Passando para a Ordem do Dia da Sessão, o senhor presidente colocou em segunda e última discussão e votação o projeto de lei 1.614/2025, que "Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 707, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus da Lapa- BA, e dá outras providências" e o projeto de lei 1.615/2025, que "Dispõe sobre o reajuste anual o Piso Salarial dos(as) servidores(as) efetivos na função de Secretário (as) Escolar e/ou profissionais administrativos que exerçam atividades administrativas correlatas vinculados(as) à Secretária Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências", com a emenda modificativa 001/2025 ao artigo 1º do que passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º Fica estabelecido que o reajuste do piso salarial do (a) Secretário (a) Escolar e/ou profissionais





Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa



CÂMARA DE VEREADORES
BOM JESUS
DA LAPA FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

administrativos que exerçam atividades administrativas correlatas, vinculados (as) à Secretária Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, conforme determina a Lei Municipal nº 752, de 20 de novembro de 2023, será feito anualmente, na mesma periodicidade do reajuste do salário mínimo nacional, sempre no mês de janeiro”, de autoria de todos os vereadores e aos projetos de lei ambos de autoria do Poder Executivo Municipal, os quais foram aprovados por unanimidade. A seguir o senhor presidente comunicou que devido aos feriados de Corpus Christi e de São João, na próxima quinta-feira e na terça-feira não haverá sessão e desejou um bom feriado e um São João abençoado a todos. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia vinte e seis do corrente ano, às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em dezessete de junho de dois mil e vinte cinco.

dois mil e vinte cinco.

Isaiah do Nascimento
Maria Lúcia de Oliveira
Zuleide Sacramento
Júlio Wapara
Júlia da Silva
Adriana dos Santos
Ernesto Carlos de Almeida
Lúcia da Silva
Zuleide da Silva
Zuleide da Silva
Zuleide da Silva
Zuleide da Silva
Zuleide da Silva





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

CÂMARA DE VEREADORES

BOM JESUS
DA LAPA
FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

EXPEDIENTE DO DIA

12/06/2025

REQUERIMENTO Nº. 062 /2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA- BAHIA.**

O Vereador Zenilton Rodrigues Costa, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhada ao excelentíssimo Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa: **Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA**, e ao Secretário de Obras e Serviço Público: **Sr. ALTIERES ALEXANDRE DE SOUZA CLEMENTINO**, solicitando reposição e nivelamento urgente dos paralelepípedos soltos na Avenida José de Carvalho.

APROVADO

ORDEN DO DIA 03/07/2025

30ª SESSÃO ORDINÁRIA

**REPOSIÇÃO E NIVELAMENTO DOS
PARALELEPÍPEDOS SOLTOS NA AVENIDA
JOSÉ DE CARVALHO.****JUSTIFICATIVA**

A situação atual da via tem gerado grande preocupação por parte da população, comerciantes locais e condutores que utilizam diariamente o trecho. Os paralelepípedos soltos ou desnivelados representam risco constante de acidentes, especialmente para motociclistas e ciclistas, além de causar danos a veículos e dificultar o tráfego normal de carros e pedestres.

Vale destacar que a Avenida José de Carvalho é um importante corredor de acesso, com fluxo intenso de veículos, especialmente devido à presença de comércios nas proximidades. O problema tem se agravado com o passar do tempo, e a falta de reparos pode levar à completa deterioração do calçamento, exigindo, futuramente, uma obra mais custosa e demorada.

Além da questão de segurança, a conservação adequada dessa via também contribui para a valorização do espaço urbano, o fortalecimento do comércio local e a melhoria da mobilidade urbana. Uma intervenção pontual e preventiva nesse momento trará benefícios à coletividade e evitará transtornos maiores.

ZENILTON RODRIGUES COSTA**VEREADOR- PP****RECEBEMOS**

12/06/2025

08:30 hs.

Narda S. Oliveira



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6DAA-4198-6D57-ECD4-7549> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6DAA-4198-6D57-ECD4-7549



Hash do Documento

3426130afc02219a4da479e042d2c7c05783a08b531a637de2252802a99d4bc5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2025 12:40 UTC-03:00